



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 794, de 30 de janeiro de 1.989.

Reajusta os vencimentos dos servidores municipais.

A Câmara do município de Santa Cruz da Conceição aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar à partir de 1º de janeiro de 1.989, aos funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ativos ou inativos e aos estatutários inativos do município de Santa Cruz da Conceição, aumento de 20% (vinte por cento) calculado sobre as referências / constantes dos anexos I, III, IV e V da Lei nº 788, de 29 de novembro de 1.988 e 791, de 05 de dezembro de 1.988.

Artigo 2º - Fica concedido, para vigorar à partir de 1º de fevereiro de 1.989, aos funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ativos ou inativos e aos estatutários inativos do município de Santa Cruz da Conceição, aumento de 20% (vinte por cento) calculado sobre a remuneração percebida em janeiro corrente.

Parágrafo Único - Ficam arredondados para unidade de milhar (ncz\$ 1,00) as unidades de centavos encontradas no reajuste de que tratam este e o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Ficam, conseqüentemente, à partir de 1º de janeiro de 1.989 fazendo parte integrante desta lei os anexos I, III, IV e V da Lei nº 748/88, alterados pelas Leis nºs 758, 764, 771, 778, 788 e 791/88.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário, por decreto.


Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



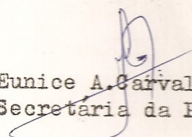
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

Santa Cruz da Conceição, 30 de janeiro de 1.989.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretaria da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.989.


| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | REFERÊNCIA |
|------------|-------------------|------------|
| 01 | Chefe de Gabinete | 14 |
| 01 | Assessor Jurídico | 12 |

ANEXO I

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1.989.

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | REFERÊNCIA |
|------------|-------------------|------------|
| 01 | Chefe de Gabinete | 14 |
| 01 | Assessor Jurídico | 12 |


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

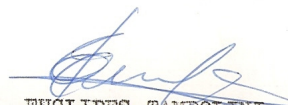


Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | VALOR JANEIRO NCZ\$ | VALOR FEVEREIRO NCZ\$ |
|------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|
| 01 | Fiscal | 104,00 | 125,00 |
| 01 | Secretário | 156,00 | 188,00 |
| 01 | Fiscal de Obras | 188,00 | 226,00 |


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL




Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS

| REFERÊNCIA | VALOR JANEIRO | VALOR FEVEREIRO |
|------------|------------------|--------------------|
| 01 | 57,00 | 69,00 |
| 02 | 58,00 | 70,00 |
| 03 | 65,00 | 78,00 |
| 04 | 70,00 | 84,00 |
| 05 | 75,00 | 90,00 |
| 06 | 76,00 | 92,00 |
| 07 | 79,00 | 95,00 |
| 08 | 82,00 | 99,00 |
| 09 | 94,00 | 113,00 |
| 10 | 104,00 | 125,00 |
| 11 | 120,00 | 144,00 |
| 12 | 130,00 | 156,00 |
| 13 | 146,00 | 176,00 |
| 14 | 156,00 | 188,00 |
| 15 | 167,00 | 201,00 |
| 16 | 182,00 | 219,00 |
| 17 | 208,00 | 250,00 |
| 18 | 234,00 | 281,00 |
| 19 | 332,00 | 399,00 |


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL




Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DOS EMPREGOS PERMANENTES (HORISTAS)

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | VALOR HORA JANEIRO-NCZ\$ | VALOR HORA FEVEREIRO-NCZ\$ |
|------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 3 | Merendeira | 0,24 | 0,29 |
| 2 | Atendente | 0,24 | 0,29 |
| 2 | Faxineira | 0,23 | 0,28 |


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL